



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 06/2025
PROCESSO SELETIVO INTERNO DE MOVIMENTAÇÃO
DE SERVIDORES DOCENTES ENTRE OS CAMPI DA UFRSA**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2018, de 25 de junho de 2018, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Interno de Movimentação de Servidores da UFERSA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Interno de Movimentação será regido por este edital e destinar-se-á aos servidores docentes em efetivo exercício nos campi da UFERSA com interesse na movimentação a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, nos termos do inciso III, alínea "c" do art. 2º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2018.

1.2 Serão abertas inscrições para movimentação entre os Campi desta Universidade, para o cargo de Docente, de que trata a Lei nº. 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990, bem como da Lei 12.772/2012 e suas atualizações, para a vaga conforme descrito a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23091.010357/2024-93

CÓDIGO DE VAGA: 0307124

CARGO: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CAMPUS: MOSSORÓ

LOTAÇÃO: Departamento de Ciências Agronômicas e Florestais - DCAF.

PERFIL: Graduação em Agronomia/Engenharia Agrônômica/ Engenharia Florestal e áreas afins com Doutorado em Agronomia/Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola/ Engenharia Florestal/ Ciências Florestais e áreas afins, com tese defendida na área das disciplinas.

DISCIPLINAS/ÁREA: Máquinas e Mecanização Agrícola; Mecanização florestal.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderá candidatar-se ao processo seletivo interno de movimentação nos termos deste Edital o servidor docente do magistério superior que:

- a) Tenha no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na lotação originária do concurso público;
- b) Esteja em efetivo exercício no mesmo cargo para o qual pleiteia a remoção e esteja em área de conhecimento definida pela unidade de destino;
- c) Não tenha sido removido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua última mudança de Unidade de Lotação;
- d) Atenda às exigências contidas neste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **17 de abril a 25 de abril de 2025**, até às 17h (horário local).

3.1.1 Após esse prazo, não serão admitidas novas inscrições.

3.2 Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo interno de movimentação, o servidor docente deverá certificar-se dos termos deste edital de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário disponível na página do Setor de Ingresso e Dimensionamento da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas <<https://progepe.ufersa.edu.br/editais-2025/>>.

3.4 Na realização da inscrição o docente deverá encaminhar, em um arquivo único, no formato PDF, a seguinte documentação:

- a) Tabela de pontuação prevista no Anexo da Resolução nº 004/2018 - CONSUNI/UFERSA de 25/06/2018, devidamente preenchida, juntamente com as comprovações (folhas numeradas), diplomas e Currículo Lattes;
- b) Declaração de Servidor Ativo - Data de Admissão/Exercício;
- c) Declaração que não responde a PAD ou Sindicância;
- d) Declaração de Licenças e Afastamentos;
- e) Declaração de que não foi removido a pedido nos últimos 24 meses (Modelo disponível na página do edital <<https://progepe.ufersa.edu.br/editais-2025/>>).

3.5 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não realiza conferência de documentos, sendo esta, de responsabilidade da comissão de avaliação do edital, instituída pela **Portaria Progepe/UFERSA-RN nº 15, de 10 de janeiro de 2025**.

3.6 A Administração não se responsabilizará por inscrição via e-mail não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO (A) acompanhar a situação de sua inscrição.

3.7 A inscrição do servidor docente implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

3.8 Será admitida apenas uma inscrição por servidor docente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação e a seleção dos candidatos à remoção obedecerão às seguintes condições e critérios:

4.2 A pontuação obtida pelo docente na tabela prevista no Anexo II deste edital.

4.3 Para fins de desempates serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I- maior tempo de serviço em cargo efetivo na Ufersa, no Campus onde se situa sua unidade de lotação de origem;

II- maior tempo de serviço público federal em cargo efetivo;

III- maior idade.

4.4 A classificação dos servidores docentes considerados aptos será feita em lista única, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens anteriores e o preenchimento da vaga dar-se-á em observância à classificação.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado do Processo Seletivo de Movimentação observará a pontuação prevista no Anexo II deste edital, conforme a Resolução CONSUNI/Ufersa nº 004/2018, sendo devidamente avaliado por Comissão constituída para este fim, designada por intermédio da **Portaria Progepe/Ufersa-RN nº 15, de 10 de janeiro de 2025** e homologado pela PROGEPE, com prazo de validade definido no Edital.

5.2 O resultado do processo seletivo interno de movimentação será divulgado em lista única.

5.3 O resultado parcial da seleção será divulgado no sítio eletrônico: <https://progepe.ufersa.edu.br/editais-2025/>.

5.4 O servidor docente poderá interpor recurso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação do resultado parcial, com os seguintes documentos anexos:

- a) Requerimento Padrão devidamente preenchido e assinado;
- b) Justificativa do recurso.

5.5 A documentação para o recurso deverá ser encaminhada em formato PDF e em arquivo único ao Setor de Protocolo desta Instituição pelo e-mail: <protocolo@ufersa.edu.br> e remetido ao Setor de Ingresso e Dimensionamento da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas.

5.6 Os pedidos de recurso serão analisados pela Comissão constituída para avaliação do Anexo II deste edital e pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da PROGEPE, antes da publicação do resultado final.

5.7 Na hipótese de surgimento de novas vagas durante a vigência do processo seletivo, e que estas exijam o mesmo perfil acadêmico do processo seletivo vigente, elas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação do certame.

5.8 Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, a divulgação do resultado parcial e final da seleção.

5.9 Eventual desistência no processo seletivo interno de movimentação deverá ser comunicada à Divisão de Desenvolvimento de Pessoas por intermédio do preenchimento do Termo de Desistência, disponível na página do edital (<https://progepe.ufersa.edu.br/editais-2025>), que deverá ser encaminhado ao e-mail: <sid.ddp@ufersa.edu.br> pelo servidor interessado, no prazo máximo de 2 (dois) dias após divulgação do resultado final.

6. DA REMOÇÃO

6.1 O servidor docente classificado na seleção, somente será removido para a unidade de destino por meio de Portaria assinada pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

6.2 O servidor docente que passe a ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido, terá até 10 (dez) dias, contados da emissão da Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova sede, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento.

6.3 O servidor docente selecionado, depois de removido, não poderá pleitear remoção pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nas modalidades estabelecidas no inciso II e alínea "c" do inciso III, do art. 36 da Lei 8.112/1990.

6.4 No caso de remoção, a pedido, objeto deste edital, o servidor docente investido em cargo comissionado ou em função de confiança na unidade de lotação atual, somente terá sua remoção efetivada após a emissão de ato de dispensa e/ou exoneração, quando for o caso.

6.5 Ao servidor docente que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido, a pedido, não caberá ajuda de custo, conforme art. 53 da Lei nº 8.112/1990.

6.6 A remoção do servidor docente que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido, a pedido, não ensejará licença para acompanhamento ou exercício provisório ao seu cônjuge.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Não será deferida a remoção de servidor docente:

- a) que tenha sofrido sanção disciplinar administrativa nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
- b) que esteja em gozo de licença superior ao prazo de 06 (seis) meses ou de licença para acompanhamento do cônjuge, para o serviço militar, para atividade política, para tratar de interesses particulares e para desempenho de mandato classista;
- c) que esteja em gozo de afastamento para servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo, afastamento para estudo ou missão no exterior e para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país;
- d) que esteja cedido a outro órgão.

7.2 Não haverá possibilidade de desistência da remoção, por parte do servidor docente, após publicação de Portaria de Remoção feita pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

7.3 Todas as despesas com deslocamento do servidor docente decorrentes de sua participação neste edital de remoção ocorrerão, exclusivamente, às suas expensas.

7.4 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo de Seleção para remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <<https://progepe.ufersa.edu.br/editais-2025/>>.

7.5 O prazo de validade do presente edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a interesse da Administração, por igual período.

7.6 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no âmbito de sua competência.

Mossoró, 09 de abril de 2025.

Josimar Cardoso de Queiroz
Diretor de Desenvolvimento de Pessoas

Rannah Munay Dantas da Silveira
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº. 06/2025

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	14/04/2025
Inscrições	17/04 a 25/04/2025
Homologação de Inscrições (DDP) - sem análise de documentação	28/04/2025
Resultado Preliminar (Previsão)	08/05/2025
Resultado Final (Previsão)	13/05/2025

ANEXO II
EDITAL Nº. 06/2025

Candidato: _____

Total de folhas entregues: _____

ITEM	DIMENSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO DOCENTE	PONTUAÇÃO HOMOLOGADA
1. TEMPO DE DEDICAÇÃO À UFERSA				
1.1	Experiência como docente ocupante de cargo efetivo da UFERSA (por ano completo).	3,0		
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 1 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20) =				
2. ATUAÇÃO NA UFERSA EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (A partir do ingresso como docente na UFERSA)				
2.1	Coordenação de projetos de pesquisa cadastrados na PROPPG nos últimos 3 (três) anos (por projeto).	3,0		
2.2	Membro de projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG nos últimos 3 (três) anos. (por projeto).	2,0		
2.3	Coordenação de projetos de ensino cadastrado na PROPPG nos últimos 3 (três) anos (por projeto).	3,0		
2.4	Membro de projeto de ensino cadastrado na PROPPG nos últimos 3 (três) anos (por projeto).	2,0		
2.5	Coordenação de ação de extensão (Programa, Projeto, Prestação de Serviço) cadastrado na PROEC nos últimos 3 (três) anos.	3,0		
2.6	Coordenação de ação de extensão (curso, evento) cadastrado na PROEC nos últimos 3 (três) anos.	3,0		
2.7	Membro de ação de extensão (Programa, Projeto, Prestação de Serviço, Curso ou Evento) cadastrado na PROEC nos últimos 3 (três) anos.	2,0		
2.8	Autoria e coautoria de livro científico com ISBN (em editoras com conselho	8,0		

	editorial).				
2.9	Autoria de trabalhos completos em anais de eventos nos últimos 3 (três) anos	Internacional	2,0		
		Nacional	1,0		
		Local			
2.10	Autoria e coautoria de artigos em periódicos ou conferência indexados (Qualis da grande área do curso pretendido para movimentação).	Qualis A1	10		
		Qualis A2	9,0		
		Qualis B1	8,0		
		Qualis B2	5,0		
		Qualis B3	4,0		
		Qualis B4	3,0		
		Qualis B5	2,0		
		Qualis C	1,0		
2.11	Autoria e coautoria de artigos em periódicos com ISSN, mas sem classificação no Qualis		0,5		

SUBTOTAL DA DIMENSÃO 2 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50) =

3. ATUAÇÃO ACADÊMICA EM ENSINO NA UFERSA

3.1	Carga horária presencial ministrada nos últimos 3 (três) anos.	0,1/15 horas aula		
3.2	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso e de Iniciação Científica nos últimos 3 (três) anos (máximo de 30 orientações concluídas).	0,4/TCC ou IC		
3.3	Orientação de Trabalho de Conclusão de Especialização nos últimos 3 (três) anos (máximo de 10 orientações concluídas).	0,5 / Especialização		
3.4	Orientação de Trabalho de Dissertação nos últimos 3 (três) anos (máximo de 6 orientações concluídas).	1,0 / Dissertação		
3.5	Orientação de Trabalho de Tese nos últimos 3(três) anos (máximo de 6	2,0/Tese		

	orientações concluídas).			
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 3 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50) =				
4. ATUAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NA UFERSA (A partir do ingresso como docente na UFERSA)				
4.1	Cargo de direção na administração superior ou Diretor de centro.	8,0		
4.2	Chefe de departamento.	5,0		
4.3	centro ou vice-diretor de vice-chefe de departamento.	2,0		
4.4	Coordenador de curso de graduação ou pósGraduação	4,0		
4.5	Vice-coordenador de curso de graduação ou pós-graduação	1,5		
4.6	Coordenador de setores administrativos	3.0		
4.7	Participação como membro dos Conselhos Superiores.	3,0		
4.8	Participação como membro no Conselho de Centro.	2,0		
4.9	Membro de Núcleo Docente Estruturante e/ou Colegiado de Curso	1,5		
4.10	Participação em comissão permanente.	2,0		
4.11	Participação em comissão temporária (por portaria).	0,5		
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 4 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50) =				
TOTAL GERAL DE PONTOS EM TODAS AS DIMENSÕES =				